



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 286/95

Autoriza o Executivo Municipal a cobrir despesas com o evento "II NOITE DOS DESTAQUES", previsto na Lei Municipal nº 157/93, de 15.06.93, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

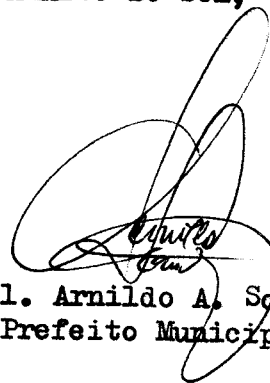
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com a elaboração e execução da "II NOITE DOS DESTAQUES", a ser realizada no dia 17 de novembro de 1995, até o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Art. 2º - Integra a presente Lei, no Anexo I, o Orçamento do evento, elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - As despesas constantes do Anexo I desta Lei correrão à conta de dotação específica prevista no Orçamento vigente para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Atividade - 2.038- Promoção de Eventos Culturais em conformidade com a Lei Municipal nº 157/93, de 15.06.93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
13 DE NOVEMBRO DE 1995.



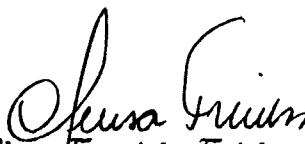
Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.

ANEXO I
ORÇAMENTO

II NOITE DOS DESTAQUES

17 de Novembro de 1995.

	Valor R\$
- 14 Placas de prata (premição)	250,00
- impressos (400 formulários)	85,00
- Material de expediente	15,00
- Cobertura fotográfica.....	30,00
- Uma fita VHS.....	10,00
	<u>=====</u>
TOTAL	390,00


Cleusa Berezinha Brinça
Sec. da Cultura Esporte e Lazer

Paraíso do Sul, 24 de outubro de 1995.